



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS REGIONAIS CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Município de Monte Azul, estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 18.650.945/0001-14, com sede administrativa à Pça Cel. Jonathas, nº 220, Centro, na cidade de Monte Azul/MG, através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer desta municipalidade, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando – se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 013/2025, Portaria Municipal n.º 561/2026 de 12 de janeiro de 2026 e demais condições fixadas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PROCEDIMENTO AUXILIAR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Sim!

FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDE AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO: Não

A realização da sessão pública eletrônica ocorrerá da seguinte forma:

- DATA DA INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **05/03/2026 às 18h00min;**
- DATA FINAL DAS PROPOSTAS: **19/03/2026 às 08h00min;**
- DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INICIO DA DISPUTA: **19/03/2026 às 08h30min**
- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: **Até o dia 16/03/2026;**
- PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO: **Até o dia 16/03/2026.**

- Prazo para envio das Propostas atualizadas: **mínimo de 02 (duas) horas;**
- Prazo enviou da Documentação de Habilitação: **mínimo de 02 (duas) horas;**
- Prazo de manifestar a intenção de recorrer: **mínimo de 20 (Vinte) minutos, sendo 10 (Dez) minutos na fase de proposta e mais 10 (Dez) minutos na fase de habilitação**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS REGIONAIS CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG**, através da Secretária Municipal de Esporte e Lazer desta municipalidade, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), conforme especificado no **ANEXO II** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. **NADYO MARLLON DE SOUZA CUSTODIO**, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato nº 561/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Decreto nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 004/2024 de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal 013/2025 de 24 de fevereiro de 2025, Portaria Municipal n.º 561 de 12 de janeiro de 2026 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Monte Azul, através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>, no Portal de Transparência pelo link: <http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/folha.xhtml?Param=MonteAzul>, na Plataforma eletrônica sistema: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.5 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

1.6 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA**



ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE AZUL-MG.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir objetivo social compatível com o objeto deste certame, bem como, atenda os demais requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024;

3.2.7. - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7.1 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos



Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

3.6. Será participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte, MEI e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual e Equiparadas para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015 conforme Decreto Municipal 013/2025.

3.9. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP E EQUIPARADAS.

3.9.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas.

3.9.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI e Equiparadas, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

3.9.3. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações Portal Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Azul, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

(...) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



(...) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

(...) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

(...) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

(...) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

(...) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

(...) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

(...) Sim, ME (...) Sim, EPP (...) Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, deve ser cadastrada até a data e o horário estabelecidos para abertura desta sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desta documentação. Os documentos de habilitação exigidos no edital, serão solicitados APÓS SER DECLARADO VENCEDOR, com prazo mínimo de 02 (duas) horas para inserção na plataforma, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta e a documentação de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 O Pregoeiro oficial PODERÁ considerar a proposta readequada da própria plataforma para fins de habilitação, dando celeridade e eficiência ao certame.



- 6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa previa.
- 6.10** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.11** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.
- 6.12** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.13** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 6.14** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

6.15 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total dos itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - O pregoeiro(a) convocará, após o término da Etapa de Lances, a Licitante Vencedora, para enviar digitalmente por meio da plataforma, toda a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como as **PROPOSTA ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de **02 (DUAS) HORAS** após a convocação, sob pena de **inabilitação** se assim não o fizer.

7.9 O Pregoeiro oficial **PODERÁ** considerar a proposta readequada da própria plataforma para fins de habilitação, dando celeridade e eficiência ao certame.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes mais bem classificados deverão encaminhar nos termos do subitem **7.8**, bem como na forma dos termos deste Edital a documentação de **HABILITAÇÃO**, a seguir informada:



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

8.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;

a) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.3 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes **ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais**.

d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **ESTADUAL**, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos **MUNICIPAL**, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.

f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – **CND/TRABALHISTA**.

8.4. QUANTO A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) Certidão de **FALÊNCIA**, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse.

a1) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

8.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, fornecimento igual ou semelhante a este que está sendo licitado (**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**) (art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).

8.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração **UNIFICADA (Anexo III)**

8.6. OUTRAS EXIGÊNCIAS;

8.6.1. Comprovação de idoneidade das licitantes através da apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1.1 - Apresentar a impressão da página de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.6.1.2 - Apresentar a impressão da página da consulta no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, referente à **pessoa jurídica/licitante e de seu sócio majoritário e/ou diretor**. Emissão: (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Nota 1: Os documentos exigidos no subitem 8.6 e seguintes, não desclassifica a licitante por falta de apresentação, mas serão motivos de desclassificação caso apresente alguma irregularidade na conferência da mesma pelo Pregoeiro.

Nota 02 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2024:4

“Acórdão 1211/2024 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo



documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2024 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro”.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário proposto.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Ao ofertar lances o Licitante será considerado o único e exclusivo responsável pelo lance que ofertar, não podendo alegar erro ou qualquer outra justificativa para descumprimento da proposta apresentada. Uma vez registrado, o lance será considerado firme, vinculante e irrevogável, devendo ser honrado integralmente. O descumprimento dessa obrigação sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação aplicável, notadamente na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9.24 - Em caso de pedido voluntário de desclassificação, o Licitante deverá apresentar justificativa formal por escrito, a qual será submetida à análise do(a) Pregoeiro(a). Tal pedido somente será aceito em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, tais como erro crasso (grosseiro) e evidente ou outro motivo relevante e comprovado que comprometa, de forma evidente, a viabilidade da proposta apresentada. A aceitação do pedido ficará a critério exclusivo do(a) Pregoeiro(a), mediante decisão motivada, registrada nos autos do processo.

9.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021. **12.25** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



9.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - **O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 – O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.



11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DA UTILIZAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA DA PLATAFORMA E/OU DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor



atualizar sua proposta no prazo máximo de **02 (duas) horas**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.1.3 O Pregoeiro poderá considerar ao final do certame a proposta readequada da própria plataforma do portal compras públicas.

13 - DO RECURSO

13.1. A Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após declarado o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, e será concedido o prazo de no **mínimo 20(vinte) minutos, sendo 10 (dez) minutos para intenção de recurso na proposta e 10 (dez) minutos na fase de habilitação**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais, a contar do momento da manifestação da licitante de sua irrisignação, devendo indicar o item do Edital que será objeto do recurso.

13.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta licitação, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021.

13.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. **13.5.** Os recursos deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE POR MEIO da Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

13.5.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 13.1 deste edital.



13.6. Caso o Pregoeiro decida pelo indeferimento e não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo **máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 13h00min.

13.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão baixados na Plataforma Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também serão disponibilizados pelo Pregoeiro no seguinte endereço eletrônico: <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

13.10. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

13.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.13. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei nº 14.133/2021.

13.14. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

13.15. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, de forma automática pelo sistema provedor.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras de correntes da Ata, assumidas como Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, nos termos e condições estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

15.8. Do cancelamento do Registro

15.8.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
- d)** O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- e)** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 - DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA

17.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (V)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

17.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 17.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela



primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

17.3 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17.4 - O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme a **Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

18 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

18.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar a entrega das mercadorias dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1. A Contratada cabe:

- a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital/Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral aquisição de materiais em conformidade com o objeto.
- b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- e) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que toma conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- j) Realizar a entrega de materiais em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- k) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- l) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- m) É vedada a subcontratação da obrigação.

19.2. A contratante cabe:

- a) A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a aquisição dos materiais ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do contrato, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão entregues o objeto deste contrato.

20 – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 20.2.** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 20.3.** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 20.4.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 20.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 20.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios,



defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

20.7. O prazo de entrega das mercadorias, será de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento e será entregue no local indicado da mesma ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser estendido pelo mesmo período e por uma só vez;

20.8. O fornecimento das mercadorias deverá ser conforme necessidade das secretarias solicitantes.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização das mercadorias e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação das mercadorias pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a entrega ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.



e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Monte Azul, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IGPM do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação estão assegurados no orçamento do quadro de dotações e recursos:

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) **Advertência pelo** atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Monte Azul, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;



- 22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Durante a vigência do contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

23.2. A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

23.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

23.4. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

23.5. A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

23.6. Conforme o protocolo, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

24.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega das mercadorias, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer a entrega, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas



25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

25.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

25.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.13 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestados pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações compra pública

25.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- b) **APÊNDICE AO TERMO DE REFERENCIA – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- c) **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
- d) **ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;**
- e) **ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
- f) **ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.**

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou <http://www.monteazul.mg.gov.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 13h ou através do endereço eletrônico <http://www.monteazul.mg.gov.br/>. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Monte Azul-MG, 05 de Março de 2026.

SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Autoridade Competente



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E/OU EQUIPARADAS REGIONAIS CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE AZUL-MG**, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como especificações, quantidade e valores abaixo descritos:

1.2. As quantidades informadas neste termo serão suficientes para atender as necessidades do município de Monte Azul, pelo período de **12 (doze) meses**, tomando como parâmetro básico a média aritmética simples dos consumos das contratações de anos anteriores.

1.3. Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada o valor total de **R\$ 1.225.654,64 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme planilha de quantitativos acima e pesquisa de mercado anexas a este Termo de Referência.

1.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

1.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações.

1.6. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.8. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou



1.9. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de *luxo*

1.12. O objeto a ser licitado será dividido, observando-se o seguinte: AMPLA CONCORRÊNCIA e ITEM EXCLUSIVO, COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP e Equiparadas, conforme divisão das cotas abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	BRAÇADEIRA REVERSIVEL CAPITAO: BRAÇADEIRA REVERSIVEL CAPITAO COMPOSIÇÃO DO MATERIAL; 40% ELASTIDIENO, MATERIAL; 60% POLIESTER DIMENSOES DA EMBALAGEM; 20.6 X 13.6 X 1.4 CM 40 G	unidade	50,00	27,4800	1.374,00
2	TROFEU PERSONALIZADO PARA CICLISMO: TROFEU PERSONALIZADO PARA CICLISMO 28CM X15CM X8CM PESO 490G BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO. - ETIQUETA COM OS DADOS FORNECIDOS NO PEDIDO PELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. - COLUNA DE MDF PINTURA NA COR PRETO BRILHO - COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO À LASER. - ACABAMENTO EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTÍSTICA.	unidade	100,00	170,7675	17.076,75
3	TROFEU PERSONALIZADO TEAM PENNING: TROFEU PERSONALIZADO TEAM PENNING COM BASE DE MADEIRA TIPO NOBRE ALTURA 30 CM	unidade	30,00	143,5500	4.306,50
4	TROFEU PERSONALIZADO TEAM PENNING: TROFEU PERSONALIZADO TEAM PENNING COM BASE DE MADEIRA TIPO NOBRE ALTURA 40 CM	unidade	30,00	158,0500	4.741,50
5	TROFEU PERSONALIZADO TEAM PENNING: TROFEU PERSONALIZADO TEAM PENNING COM BASE DE MADEIRA TIPO NOBRE ALTURA 50 CM	unidade	30,00	172,5500	5.176,50
6	TROFEU PERSONALIZADO BOLA DE OURO: TROFEU PERSONALIZADO BOLA DE OURO TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA. - SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ESTATUETA DE BOLA DOURADA	unidade	50,00	185,5000	9.275,00



7	Troféu personalizado com 85 cm de altura.: Troféu personalizado com 85 cm de altura. Com base redonda com 21 cm largura em polímero metalizado na cor vermelha acetinada, suporte e cone com frisos e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Acima um suporte em polímero metalizado na cor dourado e uma taça em polímero metalizada na cor dourada acetinada com 33 cm de largura a partir das alças. Alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unidade	100,00	669,900 0	66.990,00
8	Troféu personalizado com 100 cm de altura: Troféu personalizado com 100 cm de altura, com base octogonal com 21,5 cm de largura em polímero na cor preta, sobre esta base uma tampa em polímero metalizado na cor dourada, acima uma bola em polímero metalizada na cor azul intercalada por um anel em polímero metalizado na cor dourada, um anel e um suporte em polímero metalizado na cor dourado. Taça em polímero metalizada na cor dourada com 31 cm de largura entre as alças. Alças e tampa em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unidade	50,00	942,500 0	47.125,00
9	Troféu personalizado: Troféu personalizado com altura de 124 cm, base octogonal com 26,5 cm de largura em polímero na cor preta, um estágio com bases de madeira, taça em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado com 43 cm de largura a partir das alças. Tampa da taça e alças em polímero metalizado na cor dourada. Quatro colunas composta por componentes em polímero metalizados na cor dourada e pirâmides em polímero metalizadas na cor dourada, com efeito, texturizado. Uma estatueta de honra ao mérito (deusa da Vitória) sobre uma pirâmide em polímero metalizada na cor dourada fixa na base e cinco águias fixas no estágio em base de madeira. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	unidade	50,00	1.013,5 500	50.677,50
10	CALIBRADOR CANETA: CALIBRADOR CANETA PODE SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE BOLAS NÃO OCUPA ESPAÇO E PODE SER CARREGADO NO BOLSO. ELE É INDICADO PARA MANTER BOLAS COM SEU PESO E PRESSÃO IDEAIS. CONFECCIONADO EM ALUMINIO, ACOMPANHA DUAS AGULHAS E POSSUI PEQUENO GANCHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE.	unidade	50,00	57,9875	2.899,38



11	TROFÉUS PERSONALIZADO PARA MOTOCROSS: TROFÉUS PERSONALIZADO PARA MOTOCROSS TROFÉU EM MDF FEITO DE MDF, TROFÉU ALTURA 14 CM COMPRIMENTO 16 CM, LARGURA 6 CM BASE 16X6 CM ÁREA ÚTIL 16X4 CM MDF CRU CORTE À LASER	unidade	300,00	101,355 0	30.406,50
12	JOGOS DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO 100% POLIESTE JOGOS DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO 100% POLIESTE. POLIÉSTER DRYFIT COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIAO, GÊNERO MASCULINO MATERIAL POLIÉSTER MANGA CURTA NÚMERO COM NÚMERO EMBLEMA COM EMBLEMA DE ACORDO A SECRETARIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DRYFIT DIMENSÕES APROXIMADASP 50X70 CM, M 53X73 CM, G 55X75 CM. CALÇÃO PERSONALIZADO GÊNERO MASCULINO INDICADO PARA JOGO MATERIAL POLIÉSTER DRYFIT EMBLEMA COM EMBLEMA DE ACORDO A SECRETARIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DRYFIT DIMENSÕES APROXIMADAS M 33X40 CM, G 36X44 CM, GG 38X47 CM (LXA). PAR DE MEIÃO FUTEBOL PRO CLASS FINTA IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL. COMPRIMENTO 65CM. POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO FAZENDO COMPRESSÃO ACIMA DA PANTURRILHA. EVITANDO O QUE MEIÃO ESCORREGUE. MODELO ANATÔMICO COM CALCANHAR VERDADEIRO. TECIDO COM TECNOLOGIA ABSORVENTE NA REGIÃO DOS PÉS. • COMPOSTO EM DIFERENTES TRAMAS PARA SE ADAPTAR EM ANATOMIAS DIFERENTES E ADERIR MELHOR EM PONTOS DE ARTICULAÇÃO. POSSUI VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURAS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS NO TECIDO. PESO110 GDIMENSÕES30 11 5 CM COR AMARELA, AZUL BRANCA, PRETA. VERDE, VERMELHA. • COTA PRINCIPAL - AMPLA PARTICIPAÇÃO - 75% DO VALOR TOTAL	jogo	38,00	3.261,9 650	123.954,6 7
13	JOGOS DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO 100% POLIESTE JOGOS DE CAMISA DE FUTEBOL DE CAMPO 100% POLIESTE. POLIÉSTER DRYFIT COM 22 CAMISAS, 22 CALÇÕES E 22 MEIAO, GÊNERO MASCULINO MATERIAL POLIÉSTER MANGA CURTA NÚMERO COM NÚMERO EMBLEMA COM EMBLEMA DE ACORDO A SECRETARIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DRYFIT DIMENSÕES APROXIMADASP	jogo	12	3.261,9 650	39.143,58



	50X70 CM, M 53X73 CM, G 55X75 CM. CALÇÃO PERSONALIZADO GÊNERO MASCULINO INDICADO PARA JOGO MATERIAL POLIÉSTER DRYFIT EMBLEMA COM EMBLEMA DE ACORDO A SECRETARIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DRYFIT DIMENSÕES APROXIMADAS M 33X40 CM, G 36X44 CM, GG 38X47 CM (LXA). PAR DE MEIÃO FUTEBOL PRO CLASS FINTA IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL. COMPRIMENTO 65CM. POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO FAZENDO COMPRESSÃO ACIMA DA PANTURRILHA. EVITANDO O QUE MEIÃO ESCORREGUE. MODELO ANATÔMICO COM CALCANHAR VERDADEIRO. TECIDO COM TECNOLOGIA ABSORVENTE NA REGIÃO DOS PÉS. • COMPOSTO EM DIFERENTES TRAMAS PARA SE ADAPTAR EM ANATOMIAS DIFERENTES E ADERIR MELHOR EM PONTOS DE ARTICULAÇÃO. POSSUI VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURAS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS NO TECIDO. PESO 110 G DIMENSÕES 30 X 11 X 5 CM COR AMARELA, AZUL BRANCA, PRETA. VERDE, VERMELHA. • COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO VALOR TOTAL PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS				
14	JOGOS DE CAMISA DE VOLEI 100% POLIESTE: JOGOS DE CAMISA DE VOLEI 100% POLIESTE. COM 12 CAMISAS, 12 CALÇÕES E 12 MEIAO, CAMISA PERSONALIZADA NUMERADA GÊNERO MASCULINO E FEMININO MATERIAL POLIÉSTER DRYFIT MANGA MANGA CURTA NÚMERO COM NÚMERO EMBLEMA COM EMBLEMA DE ACORDO A SECRETARIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DRYFIT DIMENSÕES APROXIMADAS 50X70 CM, M 53X73 CM, G 55X75 CM. CALÇÃO PERSONALIZADO GÊNERO MASCULINO INDICADO PARA JOGO MATERIAL POLIÉSTER DRY FIT EMBLEMA COM EMBLEMA DE ACORDO A SECRETARIA COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DRYFIT DIMENSÕES APROXIMADAS M 33X40 CM, G 36X44 CM, GG 38X47 CM (LXA). PAR DE MEIÃO FUTEBOL PRO CLASS FINTA IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL. COMPRIMENTO 65CM. POSSUI ELÁSTICO NO PUNHO FAZENDO COMPRESSÃO ACIMA DA PANTURRILHA, EVITANDO O QUE MEIÃO ESCORREGUE. MODELO ANATÔMICO COM CALCANHAR VERDADEIRO. TECIDO COM	jogo	10,00	2.263,8850	22.638,85



	TECNOLOGIA ABSORVENTE NA REGIÃO DOS PÉS • COMPOSTO EM DIFERENTES TRAMAS PARA SE ADAPTAR EM ANATOMIAS DIFERENTES E ADERIR MELHOR EM PONTOS DE ARTICULAÇÃO. POSSUI VENTILAÇÃO ATRAVÉS DE ABERTURAS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS NO TECIDO PESO 110 G DIMENSOES 3 AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VERMELHA				
15	CALÇÃO DE FUTEBOL MASCULINO CÓS COM ELÁSTICO: CALÇÃO DE FUTEBOL MASCULINO CÓS COM ELÁSTICO PERSONALIZAÇÃO COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER DIMENSÕES APROXIMADAS P 50X40 CM (LXA). M 52X42 CM (LXA). G 54X44 CM (LXA). GG 56X46 CM (LXA) GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, NAS CORES PRETO, AZUL, VERMELHO, VERDE, BRANCO, AMARELA, DE ACORDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	unidade	300,00	64,1925	19.257,75
16	PAR DE MEIAO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL 100% POLIESTE: PAR DE MEIAO DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO PROFISSIONAL 100% POLIESTE. MEIAO FUTEBOL PRO CLASS FINTA IDEAL PARA PARTIDAS DE FUTEBOL. COMPRIMENTO 65 CM. POSSUI ELASTICO NO PUNHO FAZENDO COMPRESSAO ACIMA DA PANTURRILHA, EVITANDO QUE O MEIAO ESCORREGUE. MODELO ANATOMICO COM CALCANHAR VERDADEIRO. TECIDO COM TECNOLOGIA ABSORVENTE NA REGIAO DOS PES. COMPOSTO EM DIFERENTES TRAMAS PARA SE ADAPTAR EM ANATOMIAS DIFERENTES E ADERIR MELHOR EM PONTOS DE ARTICULACAO. POSSUI VENTILAÇÃO ATRAVES DE ABERTURAS ESTRATEGICAMENTE POSICIONADAS NO TECIDO. PESO 110G DIMENSÕES30 11 5 CM COR AMARELA, AZUL, BRANCA, PRETA, VERDE, VRMELHA	par	400,00	14,3125	5.725,00
17	PAR REDE DE BASQUETE: PAR REDE DE BASQUETE TIPO CHUÁ FIO 8MM SEDA COR BRANCO MARCA GISMAR REDES MATERIAL POLYPROPYLENE PESO DO PRODUTO 0.3 QUILOGRAMAS SOBRE ESTE ITEM PAR REDE DE BASQUETE TIPO CHUÁ FIO 8MM SEDA.NOME DO MODELO; GISMAR REDES CERTIFICAÇÃO; NÃO APLICÁVEL COR BRANCO MATERIAL:POLYPROPYLENE FONTE DE ALIMENTAÇÃO; NÃO APLICÁVEL COMPONENTES INCLUSOS; PAR REDE DE BASQUETE TIPO CHUÁ	par	5,00	187,877 5	939,39



	FIO 8MM SEDA FUNCIONA COM BATERIAS :NÃO ADULTO UNISSEX; DIMENSÕES DA EMBALAGEM;18.8 X 15.2 X 6.4 CM 300 G				
18	JOGO DE CAMISA PARA ARBITRO-: JOGO DE CAMISA PARA ARBITRO- SHORT COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECNOLOGIA DRY FRESH BOLSO 01 BOLSO NA FRENTE DO PEITO MANGA CURTA GOLA REDONDAO SHORTS DA LINHA ARBITRO PRODUZIDOS PELA LDÉIAS SÃO CONFECCIONADOS POLIÉSTER LEVEE FLEXÍVEL. CONTAM COM A TECNOLOGIA DRY SPORT QUE TRANSFERE O SUOR PARA PARTE EXTERNA DO TECIDO NUMA VELOCIDADE MUITO ACIMA DA CONVENCIONAL, MANTENDO O CORPO SECO, FACILITANDO O EQUILIBRIO TÉRMICO E OTIMIZANDO SUA PERFORMANCE. SEU DESIGN É EM PRETO, QUE GARANTE FRESCOR E RE SPIRABILIDADE DO CORPO. ALÉM DISSO. O TECIDO CONTA COM UMA EXCELENTE QUALIDADE. A PEÇA AINDA OFERECE TRÊS UM NA PARTE DE TRÁS, PERFEITO PARA BOLSOS 2 EM AMBOS OS LADOS E ARMAZENAR OS CARTÕES EA MOEDA DURANTE OS JOGOS O SHORT É PADRÃO PARA ÁRBITROS. NFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER TECNOLOGIA DRY SPORT DA KANXA BOLSO 03. SENDO NAS DUAS LATERAIS X 1 NA PARTE DE TRÁS.	jogo	10,00	2.240,1 050	22.401,05
19	COLETE DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER,: COLETE DUPLA FACE, MATERIAL POLIÉSTER, TAMANHO G COLETE DUAS FACE MATERIAL POLIÉSTER, COR DE ACORDO A SECRETARIA, TAMANHO M, G, USO ESPORTIVO.CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO	unidade	500,00	49,4450	24.722,50
20	TATAME CARACTERÍSTICAS DO TATAME IDEAL MATERIAL: TATAME CARACTERÍSTICAS DO TATAME IDEAL MATERIAL: EVA (ETILENO-VINIL-ACETATO) É O PADRÃO, POR SER MACIO, SEGURO, RESISTENTE À UMIDADE E FÁCIL DE LIMPAR. ESPESSURA: TAMANHO 100X100 CM, 40MM: IDEAL PARA ADULTOS, TREINOS INTENSOS, QUEDAS E ARREMESSOS, OFERECENDO MÁXIMA ABSORÇÃO DE IMPACTO. 30MM: BOM PARA CRIANÇAS OU TREINOS MAIS LEVES, MAS 40MM É SUPERIOR PARA O JIU-JITSU COMPLETO. DENSIDADE: UMA BOA DENSIDADE GARANTE QUE O TATAME NÃO	unidade	20,00	223,300 0	4.466,00



	SEJA NEM MUITO DURO (MACHUCA) NEM MUITO MOLE (AFUNDA), PROPORCIONANDO FIRMEZA E CONFORTO. SUPERFÍCIE: DEVE SER ANTIDERRAPANTE PARA EVITAR ESCORREGÕES, MAS NÃO ÁSPERA PARA NÃO MACHUCAR A PELE.				
21	MEDALHA PERSONALIZADA – FUTEBOL (CAMPO, SOCIETY OU FUTSAL): MEDALHA PERSONALIZADA – FUTEBOL (CAMPO, SOCIETY OU FUTSAL) Descrição do Item: Medalha personalizada destinada à premiação e participação em eventos esportivos na modalidade futebol, abrangendo futebol de campo, society e futsal, confeccionada em metal de alta resistência, com acabamento de qualidade e durabilidade adequada para eventos oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal. Especificações Técnicas Mínimas: Material: Metal fundido ou estampado (liga metálica ou zamac) Formato: Redondo, oval ou temático (bola, chuteira, rede ou símbolo esportivo), conforme layout aprovado Dimensão mínima: Diâmetro ou maior medida: mínimo de 60 mm, Espessura mínima: 2,5 mm, Peso aproximado: mínimo de 60 g, Acabamento: Polido, fosco, escovado ou envelhecido, com possibilidade de pintura colorida e/ou aplicação de resina epóxi protetora, Personalização: Frente: Logomarca do evento, nome do campeonato, categoria, identidade visual e/ou brasão do município, Verso: Data do evento, local, fase da competição e/ou mensagem institucional, Gravação: Alto e/ou baixo relevo, Fita: Material: Poliéster ou cetim de alta resistência, Largura mínima: 20 mm, Comprimento aproximado: 80 cm, Personalização da fita: Impressão sublimada com nome do evento e/ou logotipo da Prefeitura, Fixação: Argola metálica resistente, integrada à medalha	unidade	1.000,00	28,0500	28.050,00
22	CAMISA PARA CORRIDA DE RUA PERSONALIZADA: CAMISA PARA CORRIDA DE RUA PERSONALIZADA CAMISA PARA CORRIDA DE RUA PERSONALIZADA Descrição do Objeto: Camisa esportiva para corrida de rua, personalizada, destinada a eventos esportivos, competições e atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Esportes. Especificações Técnicas: * Confeccionada em tecido 100% poliéster, tipo Dry Fit tecnológico, leve e respirável * Tecnologia de absorção e evaporação rápida do suor * Alta ventilação, proporcionando	unidade	400,00	94,1050	37.642,00



	conforto térmico durante a prática esportiva * Secagem rápida * Toque macio e confortável * Modelagem esportiva, permitindo liberdade total de movimentos * Costuras reforçadas e acabamento de alta qualidade * Não desbota e não encolhe após lavagem * Indicada para corrida de rua, caminhadas e atividades esportivas em geral Personalização: * Personalização por sublimação total (frente, costas e mangas) * Impressão de logomarcas oficiais, nomes de eventos, patrocinadores e identidade visual do município * Cores vivas e duráveis, sem relevo e sem desgaste * Arte fornecida pela contratante ou desenvolvida conforme layout aprovado Tamanhos: * Modelos masculino e feminino * Tamanhos variados: PP, P, M, G, GG e EXG (ou conforme demanda da contratante) Cores: * Conforme layout e identidade visual do evento Embalagem: * Produto embalado individualmente em embalagem plástica transparente Garantia: * Garantia mínima contra defeitos de fabricação				
23	Estep confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato): Estep confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato) de alta qualidade, destinado a treinamentos funcionais, exercícios de coordenação motora, equilíbrio, agilidade, condicionamento físico e aulas de educação física, indicado para uso esportivo e institucional. O material em EVA deverá apresentar alta resistência, flexibilidade e excelente absorção de impacto, proporcionando conforto e segurança durante a execução dos exercícios. O estep deverá possuir superfície antiderrapante, reduzindo o risco de escorregamentos e garantindo maior estabilidade ao usuário. Produto de formato compacto e leve, facilitando o transporte, manuseio e armazenamento. Dimensões adequadas para exercícios de passadas, saltos leves, apoio de pés e circuitos funcionais, podendo ser utilizado por crianças, jovens e adultos. Indicado para utilização em ambientes internos e externos, com resistência à umidade e fácil higienização. Pode ser utilizado de forma individual ou em conjunto, permitindo a montagem de circuitos de treino variados. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade.	unidade	20,00	407,437 5	8.148,75
24	Petecas para Badminton -: Petecas para Badminton - Petecas para Badminton - Descrição Técnica	unidade	10,00	144,855 0	1.448,55



	Petecas destinadas à prática de badminton, indicadas para treinamentos, competições, aulas de educação física, escolinhas esportivas e uso institucional. As petecas deverão ser confeccionadas em material de qualidade, podendo ser: Petecas naturais, com base em cortiça natural e penas naturais selecionadas; ou Petecas sintéticas (nylon), com base em material resistente e saia sintética, garantindo maior durabilidade. A base deverá ser reforçada, proporcionando impacto consistente com a raquete e voo estável. As penas ou saia sintética deverão estar devidamente alinhadas, assegurando trajetória precisa, equilíbrio e controle durante o jogo. As petecas deverão apresentar boa resistência ao uso contínuo, mantendo características de voo e desempenho adequadas. Produto apropriado para uso em ambientes internos ou externos, conforme especificação do fabricante. Devem ser fornecidas em tubos ou embalagens adequadas, contendo quantidade padrão (ex.: tubo com 6 ou 12 unidades), facilitando o armazenamento e o transporte. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, atendendo às especificações oficiais da Badminton World Federation (BWF) ou equivalentes				
25	Dardos para Atletismo (Lançamento de Dardo Dardos para Atletismo (Lançamento de Dardo) – Descrição Técnica Dardos destinados à prática do lançamento de dardo, modalidade oficial do atletismo, indicados para treinamentos, competições, eventos esportivos, escolas e uso institucional. Os dardos deverão ser confeccionados em material resistente e durável, preferencialmente em liga metálica, alumínio, aço ou material equivalente, com acabamento de alta qualidade, garantindo equilíbrio, aerodinâmica e segurança durante o uso. Devem possuir empunhadura central (corda ou grip) em material antiderrapante, proporcionando firmeza, conforto e controle no momento do lançamento. A ponta deverá ser metálica, projetada conforme padrões técnicos da modalidade, assegurando correta penetração no solo e estabilidade no arremesso. Os dardos deverão atender às especificações oficiais, podendo variar conforme categoria: Masculino: peso aproximado de 800 g Feminino: peso aproximado de 600 g Outras	unidade	10,00	522,000 0	5.220,00



	categorias (juvenil ou escolar), conforme necessidade da entidade contratante Comprimento, diâmetro e centro de gravidade deverão estar de acordo com as normas da World Athletics (antiga IAAF) ou regulamentos técnicos equivalentes. Produto indicado para uso em campos oficiais de atletismo, áreas de treinamento e competições. Deve apresentar resistência ao impacto, boa visibilidade e durabilidade mesmo sob uso contínuo.				
26	Fitas Elásticas para Marcação de Campo de Futebol com Estacas de Fixação: Fitas Elásticas para Marcação de Campo de Futebol com Estacas de Fixação Descrição Técnica Conjunto de fitas elásticas destinadas à marcação temporária de campos de futebol, indicadas para treinamentos, escolinhas, competições amadoras, eventos esportivos e uso institucional. As fitas deverão ser confeccionadas em material elástico de alta resistência, preferencialmente composto por látex, borracha sintética ou elastano com revestimento têxtil, proporcionando flexibilidade, durabilidade e elevada resistência à tração, sem deformação permanente durante o uso contínuo. O material deverá apresentar tratamento contra raios UV, resistência à umidade e às variações climáticas, permitindo utilização em ambientes externos. As fitas deverão possuir largura adequada para boa visualização (preferencialmente entre 4 cm e 6 cm), em cores contrastantes, facilitando a identificação das linhas do campo. As extremidades das fitas deverão conter sistema de fixação reforçado, como ilhoses, argolas ou presilhas metálicas, possibilitando ancoragem segura. O conjunto deverá acompanhar estacas de fixação, confeccionadas em aço galvanizado, aço inoxidável ou material plástico de alta resistência, próprias para uso em gramados naturais ou sintéticos, garantindo estabilidade, alinhamento correto e segurança durante a utilização. Produto reutilizável, de fácil instalação e remoção, indicado para marcação de linhas laterais, linhas de fundo, meio de campo, áreas e demais demarcações necessárias, conforme as normas e necessidades do campo	unidade	20,00	420,210 0	8.404,20
27	Fitas de Marcação de Quadra de Areia com Estacas de Fixação Fitas de Marcação de Quadra de Areia com Estacas de Fixação - Descrição Técnica	unidade	10,00	405,710 0	4.057,10



	Conjunto de fitas destinado à marcação de quadras esportivas em areia, indicado para a prática de vôlei de praia, futevôlei, beach tennis e modalidades similares. As fitas deverão ser confeccionadas em material sintético de alta resistência, preferencialmente polipropileno, poliéster ou nylon, com excelente durabilidade, flexibilidade e resistência à tração, possuindo tratamento contra raios UV, garantindo maior vida útil mesmo sob exposição contínua ao sol e às intempéries. O conjunto deverá ser composto por fitas nas dimensões oficiais da modalidade, com largura mínima de 5 cm, em cor contrastante (preferencialmente branca ou de alta visibilidade), assegurando fácil visualização durante a prática esportiva. As extremidades das fitas deverão conter ilhoses, argolas ou pontos de fixação reforçados, permitindo ancoragem segura. O kit deverá acompanhar estacas de fixação, confeccionadas em material metálico galvanizado, aço inoxidável ou plástico de alta resistência, próprias para uso em areia, garantindo firmeza, estabilidade e segurança durante a utilização. Produto de fácil montagem e desmontagem, adequado para treinamentos, competições, eventos esportivos e uso institucional, possibilitando transporte prático e reutilização contínua.				
28	Camisa de Ciclismo com Zíper: Camisa de Ciclismo com Zíper: Camisa de Ciclismo com Zíper – Modelos Masculino e Feminino Camisa para ciclismo confeccionada em tecido tecnológico de alta performance, composta por fibras sintéticas leves, respiráveis e de secagem rápida, proporcionando conforto térmico, excelente absorção e evaporação do suor durante a prática esportiva. Possui zíper frontal em material resistente, com abertura parcial ou total, facilitando o vestir e permitindo melhor controle da ventilação corporal. O produto apresenta modelagem anatômica, desenvolvida especificamente para a prática do ciclismo, respeitando as diferenças ergonômicas dos corpos masculino e feminino, garantindo ajuste adequado, conforto e liberdade de movimentos. Conta com mangas curtas, acabamento reforçado nas costuras, preferencialmente costura plana, reduzindo atritos e aumentando a durabilidade da peça. A barra inferior	unidade	300,00	140,650 0	42.195,00



	deverá conter elástico interno ou aplicação de silicone antiderrapante, assegurando melhor fixação da camisa ao corpo durante o uso. O tecido deverá oferecer proteção contra raios UV (mínimo FPS 30) ou tecnologia equivalente, além de resistência à lavagem frequente, mantendo cor, formato e propriedades técnicas. Produto indicado para treinamentos, competições, eventos esportivos e uso institucional. Disponível em tamanhos variados, atendendo aos padrões masculino e feminino (PP, P, M, G, GG ou equivalentes), com possibilidade de personalização em cores, estampas e logotipos, conforme identidade visual definida pela entidade contratante. Produto novo, sem uso, em conformidade com as normas de qualidade aplicáveis.				
29	Camiseta esportiva Dry Fit Premium Camiseta esportiva Dry Fit Premium, personalizada, destinada à utilização em evento esportivo do tipo Trilhão de Moto, confeccionada em tecido tecnológico de alto desempenho, composto por poliéster premium com microfibras, proporcionando excelente respirabilidade, secagem ultrarrápida e controle eficiente da umidade corporal, O tecido deverá possuir tratamento antimicrobiano, que inibe a proliferação de bactérias e odores, além de proteção contra raios UV, garantindo conforto e segurança Camiseta esportiva Dry Fit Premium, personalizada, destinada à utilização em evento esportivo do tipo Trilhão de Moto, confeccionada em tecido tecnológico de alto desempenho, composto por poliéster premium com microfibras, proporcionando excelente respirabilidade, secagem ultrarrápida e controle eficiente da umidade corporal. O tecido deverá possuir tratamento antimicrobiano, que inibe a proliferação de bactérias e odores, além de proteção contra raios UV, garantindo conforto e segurança durante atividades prolongadas ao ar livre, em ambientes off-road, com exposição ao sol, poeira e variações climáticas. Modelagem esportiva premium, com corte anatômico/unissex, assegurando liberdade total de movimentos e conforto durante a pilotagem. Costuras reforçadas e planas*, reduzindo o atrito com a pele e aumentando a durabilidade do produto. Gola redonda ou em "V", com acabamento reforçado e resistente a	unidade	200,00	91,3500	18.270,00



	deformações. A personalização deverá ser realizada por processo de sublimação total, permitindo impressão completa do layout da camiseta, com alta definição gráfica, cores vivas e excelente fixação, garantindo resistência a múltiplas lavagens, sem desbotamento, rachaduras ou descascamento. A camiseta deverá permitir a aplicação de: * Identidade visual do evento; * Nome do Trilhão; * Data do evento; * Logomarcas de patrocinadores e apoiadores; * Brasão do município e/ou Secretaria Municipal de Esportes. Disponibilidade em ampla grade de tamanhos, no mínimo do P ao GG, podendo incluir tamanhos adicionais conforme necessidade da Administração Pública. Produto destinado à identificação dos participantes, valorização do evento esportivo e fortalecimento da divulgação institucional. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – RESUMO * Tipo: Camiseta esportiva Dry Fit Premium * Tecido: Poliéster premium com microfibras * Tecnologia: Dry Fit – secagem rápida e respirável * Proteção: UV e antimicrobiana * Personalização: Sublimação total * Modelagem: Esportiva anatômica / Unissex * Costuras: Reforçadas e planas * Tamanhos: P, M, G, GG (ou superiores) * Uso: Evento esportivo off-road				
30	BARALHO, CARTAS PARA JOGOS COMO TRUCO ESPECIFICAÇÃO: BARALHO, CARTAS PARA JOGOS COMO TRUCO ESPECIFICAÇÃO: DIMENSÕES: ESTOJO: 12 CM DE COMPRIMENTO X 9,5 CM DE LARGURA X 2,0 CM DE ALTURA CARTA: 9 CM DE COMPRIMENTO X 5,7 CM DE LARGURA COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO, QUANTIDADE DE CARTAS: 108. ACESSÓRIO INCLUÍDO: ESTOJO.	unidade	20,00	36,1050	722,10
31	MEDALHA PERSONALIZADA – CICLISMO: MEDALHA PERSONALIZADA – CICLISMO Descrição do Item: Medalha personalizada para eventos esportivos na modalidade ciclismo, produzida em metal de alta resistência, adequada para competições e eventos oficiais do calendário esportivo municipal. Especificações Técnicas Mínimas: Material: Metal fundido ou estampado (liga metálica/zamac) Formato: Redondo, oval ou temático (relacionado ao ciclismo), conforme layout aprovado Dimensões mínimas: Diâmetro ou maior medida: mínimo de 65 mm Espessura mínima: 3 mm, Peso aproximado: mínimo de 70 g, Acabamento: Polido, fosco ou	unidade	300,00	30,9975	9.299,25



	envelhecido, com detalhes pintados e/ou resina protetora, Personalização: Frente: Símbolos do ciclismo, nome do evento, logotipo da Prefeitura e/ou patrocinadores Verso: Data, percurso ou slogan institucional Gravação: Alto e/ou baixo relevo, Fita: Material: Poliéster reforçado, Largura mínima: 25 mm, Comprimento aproximado: 80 cm, Personalização: Sublimação com identidade visual do evento, Fixação: Argola metálica reforçada, apropriada para o peso da medalha.				
32	MEDALHA PERSONALIZADA – CORRIDA DE RUA: MEDALHA PERSONALIZADA – CORRIDA DE RUA Descrição do Item: Medalha personalizada para eventos esportivos na modalidade corrida de rua, confeccionada em metal resistente (liga metálica ou zamac), com excelente acabamento e durabilidade. Especificações Técnicas Mínimas: Material: Metal fundido ou estampado de alta resistência Formato: Redondo ou especial (conforme layout aprovado) Diâmetro mínimo: 60 mm Espessura mínima: 2,5 mm Peso aproximado: mínimo de 60 g Acabamento: Polido, fosco ou escovado, com possibilidade de pintura colorida e/ou resina epóxi; Personalização: Frente: Logomarca do evento, nome da corrida, categoria e/ou identidade visual do município Verso: Data do evento, local e/ou frase comemorativa; Gravação: Alto ou baixo relevo; Fita: Material: Poliéster ou cetim Largura mínima: 20 mm, Comprimento aproximado: 80 cm, Personalização da fita: Impressão sublimada com nome do evento e/ou brasão do município Fixação: Argola metálica resistente, integrada à medalha	unidade	300,00	27,6875	8.306,25
33	REDE DE VÔLEI DE PRAIA: REDE DE VÔLEI DE PRAIA DESCRIÇÃO TÉCNICA Rede oficial para prática de vôlei de praia, destinada à utilização em competições, treinamentos e atividades recreativas, confeccionada com materiais de alta resistência, adequada para uso externo e exposição às intempéries. A rede deverá possuir dimensões oficiais, conforme normas da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e Federação Internacional de Voleibol (FIVB), medindo 8,50 m de comprimento por 1,00 m de altura*, permitindo sua utilização em quadras oficiais de vôlei de praia. Deverá ser confeccionada em fio de polietileno ou polipropileno de alta densidade, com tratamento	unidade	10,00	424,780 0	4.247,80



	anti-UV, garantindo maior durabilidade, resistência à ação do sol, areia, vento e umidade. A malha deverá ser quadrada, com medidas aproximadas de 10 cm x 10 cm, proporcionando visibilidade adequada e segurança aos atletas. A rede deverá conter faixa superior em lona ou PVC reforçado, na cor branca, com largura mínima de 7 cm, costurada ou soldada termicamente, com cabo de aço plastificado ou corda de alta resistência embutida para tensionamento adequado. A faixa inferior deverá possuir acabamento reforçado, com largura mínima de 5 cm, garantindo maior estabilidade. Deverá acompanhar cabos laterais ou sistema de fixação reforçado, permitindo ajuste e esticamento correto nos postes, assegurando firmeza durante o jogo. As laterais da rede deverão ser reforçadas com costura dupla ou fita especial, evitando deformações e aumentando a vida útil do produto.				
34	MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK: MEDALHA RETANGULAR FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK, COM O TAMANHO DE 60 MM POR 80 MM E CENTRO LISO COM 50 MM DE DIÂMETRO DE ÁREA PARA ADESIVO. ESPESSURA DE 3 MM METALIZADA NA COR DOURADA, PRATEADA OU BRONZE, SUPORTE PARA FITA COM 2,5 CM DE LARGURA. A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, BRANCA OU VERDE COM 2.5 CM DE LARGURA OU FITA DE GORGORÃO NAS CORES AZUL OU AZUL-BRANCO-VERMELHA-VERDE COM 2,5 DE LARGURA. PERSONALIZADA DE ACORDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA.	unidade	200,00	37,1975	7.439,50
35	TROFEU PERSONALIZADO JOGADOR REVELAÇÃO: TROFEU PERSONALIZADO JOGADOR REVELAÇÃO TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA. - SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ESTATUETA DE LUIVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA	unidade	15,00	198,985 0	2.984,78
36	TROFEU PERSONALIZADO MELHOR JOGADOR: TROFEU PERSONALIZADO MELHOR JOGADOR TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA. - SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ESTATUETA DE LUIVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA	unidade	15,00	198,985 0	2.984,78



37	TROFEU PERSONALIZADO DE ARTILHEIRO: TROFEU PERSONALIZADO DE ARTILHEIRO TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA. - SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA	unidade	15,00	198,985 0	2.984,78
38	TROFÉU PERSONALIZADO CARTAS DE BARALHO TROFÉU PERSONALIZADO CARTAS DE BARALHO COLORIDO ESTATUETA EM ABS COM BANHO DE METAL. NAIPES PINTADOS EM VERMELHO E PRETO. INCLUSA PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO NA BASE. TROFÉU COM 18,5 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. TROFEU PERSONALIZADO LUVA GOLEIRO TROFÉU COM 28 CM DE ALTURA, BASE EM POLÍMERO NA COR PRETA. - SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19 CM DE ALTURA	unidade	50,00	130,412 5	6.520,62
39	PETECA OFICIAL SUPER: PETECA OFICIAL SUPER MODELO CONFECCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR TOQUE MACIO E PRECISO, IDEAL PARA JOGOS NOTURNOS.R, ALTURA 20CM PESO 45G BASE 17MM ALTURA X 5CM DE BASE 4 PENAS PARALELAS. POSSUI PRESILHA PLÁSTICA RÍGIDA, QUE PERMITE A PADRONIZAÇÃO E O ALINHAMENTO CORRETO DAS PENAS, ALÉM DE AUMENTAR A DURABILIDADE.	unidade	70,00	85,4050	5.978,35
40	REDE DE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL: REDE DE VÔLEI OFICIAL PROFISSIONAL -FIO DE POLIETILENO TRANÇADO DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10X10CM, DIMENSÕES 9,50X1,00M, FAIXAS SUPERIOR E INFERIOR REFORÇADAS, CABO DE AÇO, ANTENAS INCLUÍDAS	unidade	10,00	987,160 0	9.871,60
41	BOLA DE FUTSAL OFICIAL: BOLA DE FUTSAL OFICIAL - MATERIAL PU TERMOBONDED, PESO 400-440G, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, COM SELO FIFA QUA LITY PRO OU CBFS, BAIXO RESSALTO 55-65CM, CÂMARA DE BUTYL DUPLA CAMADA	unidade	100,00	478,355 0	47.835,50
42	BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL: BOLA DE FUTEBOL CAMPO OFICIAL - COURO SINTÉTICO PU PREMIUM, COSTURADA À MÃO, CIRCUNFERÊNCIA 68-70CM, PESO 410- 450G, COM SELO FIFA	unidade	400,00	188,355 0	75.342,00



	QUALITY PRO OU CBF, CÂMARA DE BUTYL, VÁLVULA DE SILICONE, TECNOLOGIA TERMOBONDED				
43	BOLA DE BEACH TENNIS: BOLA DE BEACH TENNIS .TEM 65 A 67CM EM DIÂMETRO. RECOMENDADO PARA O TRIBUNAL AREIA. FOI CRIADO PARA TREINAR E COMPETIR COM O MELHOR QUE EXISTE NO MERCADO. BOLA APROVADA ITF STAGE 2 OFERECE SUAVIDADE E DURABILIDADE. APROVEITE DENTRO DAS QUADRAS DE AREIA, BENEFÍCIOS: SUAVIDADE, DURABILIDADE. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL INTERNO: BORRACHA; REVESTIMENTO: FELTRO ACRÍLICO; APROVADA PELA ITF.	unidade	200,00	85,5500	17.110,00
44	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA COM MATERIAL: MICROFIBRA: BOLA DE VÔLEI DE QUADRA COM MATERIAL: MICROFIBRA. CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM. PESO: 260-280G. SELO: IVS - TESTED BY FIVB MIOLO: CÁPSULA SIS RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ÁGUA. ALTA PERFORMANCE DURANTE AS JOGADAS. EQUILÍBRIO E PRECISÃO NO CONTATO. APROVADA PELA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VÔLEI. COM A TECNOLOGIA NEOTEC, A BOLA DE VÔLEI OFERECE MAIS MACIEZ E CONFORTO DURANTE O TOQUE, PERMITINDO ALTA PERFORMANCE E DIMINUINDO A CONTUNDÊNCIA DA BOLA SEM PERDER VELOCIDADE, MACIEZ E PRECISÃO	unidade	30,00	869,987 5	26.099,62
45	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL: BOLA DE VÔLEI DE QUADRA OFICIAL - MICROFIBRA PREMIUM OU COURO SINTÉTICO, PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 65-67CM, COM SELO FIVB APPROVED OU CBV, 18 PAINÉIS TERMOSSOLDADOS	unidade	30,00	536,355 0	16.090,65
46	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA FEITA COM MATERIAL: COURO SINTÉTICO, COM COSTURA DO TIPO: COSTURA DE ALTA PRECISÃO. A CÂMARA É DE: BORRACHA BUTÍLICA, RECOMENDADA PARA USO: COMPETIÇÃO I PROFISSIONAIS E AMADORES. CARACTERÍSTICAS:10 PAINÉIS TAMANHO 5 - OFICIAL CIRCUNFERÊNCIA: 66- 68 CM PESO: 260-280G COSTURA DE ALTA PRECISÃO CÂMARA DE AR	unidade	30,00	1.377,4 875	41.324,62
47	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA OFICIAL - MATERIAL PU SOFT TOUCH, PESO 260-280G, CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, COM	unidade	30,00	260,987 5	7.829,62



	SELO FIVB BEACH, RESISTENTE À ÁGUA E UV				
48	BOLA HANDEBOL: MATERIAL LAMINADO PU COR AMARELO VERDE FAIXA ETARIA 6 ANOS DESCRIÇÃO PESO DO PRODUTO 375 GRAMAS. LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRAFUSION CAMARA AIRBILITY 6D FORRO EVACEL	unidade	10,00	260,855 0	2.608,55
49	REDE DE GOL DE FUTSAL.: REDE DE GOL DE FUTSAL. COM MEDIDAS DE 2.0 M DE ALTURA, 3.0 M DE COMPRIMENTO E 1 M DE PROFUNDIDADE, E FABRICADA EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, A ESPESSURA DA MALHA DE 6.0 MM. O PADRÃO QUADRADO 12X12, CONTA COM PROTEÇÃO UV, O QUE ASSEGURA A PRESERVAÇÃO DA COR E DA INTEGRIDADE DO MATERIAL MESMO EM CONDIÇÕES DE SOL INTENSO.	unidade	20,00	321,900 0	6.438,00
50	BOLA FUTSAL BOLA FUTSAL: CONSTRUDA COM POLIURETANO SUPER SOFT A PEÇA CONTM 32 GOMOS COSTURADOS MO OFERECENDO UMA MELHOR PERFORMANCE E GARANTINDO MENOR ABSORCO DE GUA. O MODELO CONTA AINDA COM O SISTEMA EVACEL UM AMORTECIMENTO INTERNO QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMNUI OS IMPACTOS NOS CABECEIOS E DOMNIOS. ALM DISSO SUA EXCLUSIVA CAMARA 6D FABRICADA COM BORRACHA BUTLICA E APRESENTA 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE ASSEGUANDO MAIOR EQUILBRIO E ALTA PRECISO. J SEU MIOLO LUBRIFICADO E REMOVVEL APRESENTA O SISTEMA CAPSULA SIS E CARREGA UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA E RETM O AR. COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM PU SUPER SOFT CMARA: 6D FEITA COM BORRACHA BUTLICA CIRCUNFERNCIA APROXIMADA: 6264CM MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVIVEL PESO APROXIMADO: 420 460 G ORIGEM: NACIONAL COSTURA: MO GOMOS: 32	unidade	150,00	144,825 0	21.723,75
51	BOLA FUTSAL MASCULINA: BOLA FUTSAL MASCULINA: PRODUZIDA EM POLIURETANO LAMINADO, A PEÇA APRESENTA GOMOS SEM COSTURA, LIGADOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DUOTEC, QUE OFERECE FORMATO INTEIRAMENTE ESFÉRICO, COM 0% ABSORÇÃO DE ÁGUA, ALTA DURABILIDADE E MACIEZ EXTRA. O MIOLO É SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E A CÂMARA É FEITA COM	unidade	200,00	236,250 0	47.250,00



	BORRACHA BUTÍLICA. TRAZENDO O SISTEMA CAPSULA SIS, QUE ISOLA A AGULHA, GARANTINDO ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR. COMPOSIÇÃO POLIURETANO LAMINADO, COSTURA NÃO, ORIGEM NACIONAL, CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA DUOTEC E CAPSULA SIS, CIRCUNFERÊNCIA 64 - 66 CM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, PESO APROXIMADO 450 - 470G				
52	BOLA FUTSAL: INICIANTE COM 49 A 53CM DE CIRCUNFERÊNCIA, 280 A 300GR DE PESO COM CÂMARA AIRBILITY, TERMOTEC, COM PU ULTRA 100% E MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL LUBRIFICADO	unidade	200,00	173,855 0	34.771,00
53	A Bola Futevôlei. A Bola Futevôlei.: Com um peso que varia entre 425 e 440g, sua circunferência de 68-69cm e 32 gomos garantem um toque perfeito. A composição em PU Super Soft proporciona uma experiência de jogo confortável, enquanto a tecnologia X-Fusion e a dupla colagem aumentam a durabilidade. O forro multiaxial termovulcanizado e a câmara Airbility XD oferecem um balanceamento extra, essencial para jogadas precisas. Com um miolo Sistech que é substituível e lubrificado, esta bola é uma escolha confiável para jogadores de todos os níveis. A embalagem do vendor possui dimensões de 47 cm de altura, 17 cm de comprimento e 26 cm de largura, pesando 3800 g, garantindo proteção e facilidade no transporte.	unidade	10,00	124,555 0	1.245,55
54	BOLA CAMPO SOCIETY: BOLA CAMPO SOCIETY:: A PEÇA POSSUI 11 GOMOS FUSIONADOS ATRAVS DE UMA CAMADA DE DUPLA COLAGEM E CONTA COM AS TECNOLOGIAS KICK OFF NEOGEL E TERMOTEC GARANTINDO O QUIQUE IDEAL PARA GRAMA. ALM DISSO SUA CAMARA 6D FABRICADA COM BORRACHA BUTLICAE APRESENTA 6 DISCOS POSICIONADOS SIMETRICAMENTE ASSEGURANDO MAIOR EQUILBRIO E ALTA PRECISO. J SEU MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL CONTA COM O SISTEMA CAPSULA SIS E CARREGA UM BICO ALONGADO QUE ISOLA A AGULHA E RETM O AR. KICK OFF: OFERECE MAIOR PRECISO EM PASSES E CHUTES MENOR QUIQUE E MELHOR CONTROLE PARA O JOGADOR. TERMOTEC: O ABSORÇO DE GUA E PERMITE O USO DA BOLA EM CONDIÇÕES DE CHUVA INTENSA GARANTINDO A PRECISO E	unidade	50,00	144,855 0	7.242,75



	LEVEZA NA HORA DO CHUTE. NEOGEL: AMORTECIMENTO INTERNO COM 4.5MM DE ESPESSURA QUE PROPORCIONA MAIOR CONFORTO NOS CHUTES E DIMNUI O IMPACTO NOS CABECEIOS E DOMNIOS SEM PERDER A VELOCIDADE DA BOLA. CAPSULA SIS: ISOLA A AGULHA E PROTEGE A CAMARA. CIRCUNFERNCIA APROXIMADA:6870CM MIOLO: LUBRIFICADO E REMOVIVEL PESO APROXIMADO: 410 4				
55	BOLA DE BASQUETE PLAYOFF IX,: BOLA DE BASQUETE ADULTO UNISSEX, LARANJA (ORANGE). 78 CM, MATERIAL BORRACHA, COR LARANJA, PESO DO PRODUTO 650 GRAMAS, SOBRE ESTE ITEM, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO MATERIAL BORRACHA CONSTRUÇÃO MATRIZADA MIOLO CÁPSULA SIS.	unidade	10,00	188,487 5	1.884,88
56	BOLA CAMPO: BOLA CAMPO: PRODUZIDA COM PU SUPER SOFT A PEÇA POSSUI 32 GOMOS COSTURADOS MAO OFERECENDO UMA MELHOR PERFORMANCE E GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE AGUA. O MOIDELO TRAZ EM SUA COMPOSIÇÃO A TECNOLOGIA EVACEL, UMA CAMADA INTERNA QUE GERA MAIOR AMORTECIMENTO NOS CHUTES E DIMINUI OS IMPACTOS NOS CABECEIOS E DOMINIOS. ALEM DISSO, SUA INEDITA CAMARA 6D E CONFECCIONADA COM BORRACHA ASSEGUANDO MAIOR EQUILIBRIO E ALTA PRECISAO. JA SEU MIOLO LUBRIFICADO E REMOVIVEL CONTA COM O SISTEMA CAPSULA SIS E CARREGA UM BICO ALONGADO QUE ENVOLVA A AGULHA E RETEM O AR. COMPOSIÇÃO CONFECCIONADA COM PU SUPER SOFT, CAMARA 6D, FEITA COM BORRACHA CIRCUNFERENCIA APROXIMADA, 68-70 CM, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVICEL, PESO APROXIMADO 410-480 G, ORIGEM NACIONALCOSTURA A MAO GOMOS 32	unidade	100,00	188,065 0	18.806,50
57	BOLSA SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 66 L X 51 A X 37 P CM: BOLSA SACOLA DE MATERIAL ESPORTIVO COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA 66 L X 51 A X 37 P CM	unidade	40,00	226,187 5	9.047,50
58	APITO:: APITO: MATERIAL PLSTICO APLICAÇÃO ESPORTE TIPO PROFISSIONAL TAMANHO MDIO CARACTERSTICAS 115 decibéis ADICIONAIS COM	unidade	20,00	113,970 0	2.279,40



	DEDAL COR PRETA TIPO FOX				
59	BOLAS DE QUEIMADA MATERIAL:: BOLAS DE QUEIMADA MATERIAL: BORRACHA OU PU (POLIURETANO) PARA MACIEZ, BOM CONTROLE E RESISTÊNCIA. TAMANHO: MODELOS COMO TAMANHO 10, 12 OU 14 (INICIAÇÃO), QUE SÃO MENORES E MAIS LEVES QUE BOLAS DE VÔLEI OU FUTEBOL. PESO: LEVE (EX: 180G A 200G PARA TAMANHO 10/12), PARA FACILITAR O MANUSEIO E REDUZIR O IMPACTO.	unidade	20,00	99,9050	1.998,10
60	MINI BANDS ESPECIFICAÇÕES KIT COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS: MINI BANDS ESPECIFICAÇÕES KIT COM 4 FAIXAS ELÁSTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 25CM X 5CM CINZA CLARO: NÍVEL LEVE 0,40MM (ESPESSURA) LARANJA: NÍVEL MÉDIO 0,70MM (ESPESSURA) CINZA ESCURO: NÍVEL FORTE 0,90MM (ESPESSURA) PRETA: NÍVEL EXTRAFORTE 1,20MM (ESPESSURA) COMPOSIÇÃO: BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE)	unidade	100,00	108,750 0	10.875,00
61	TABULEIRO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA PREMIUM TABULEIRO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA PREMIUM:: TABULEIRO DE XADREZ TABULEIRO EM MADEIRA PREMIUM: RESISTENTE, PLANO E COM ACABAMENTO REFINADO. MEDIDAS APROXIMADAS: 38CM X 38CM X 4CM. PEÇAS MAGNÉTICAS: FIXAÇÃO PRECISA, QUE GARANTE ESTABILIDADE DURANTE O JOGO. GAVETAS LATERAIS: ARMAZENAMENTO PRÁTICO E SEGURO PARA TODAS AS PEÇAS. DESIGN SOFISTICADO: PEÇAS ESCULPIDAS, COM ACABAMENTO POLIDO E ELEGANTE - UMA PEÇA QUE TAMBÉM DECORA. MULTIJOGOS: INCLUI PEÇAS ADICIONAIS PARA DAMAS E GAMÃO, OFERECENDO MAIS OPÇÕES DE DIVERSÃO EM UM ÚNICO PRODUTO	unidade	20,00	651,050 0	13.021,00
62	ANTENAS DE VOLEIBOL MATERIAL DA REDE: ANTENAS DE VOLEIBOL MATERIAL DA REDE: FIBRA. ANTENA PARA VOLEIBOL OFICIAL COMPETIÇÃO FEITA EM FIBRA DE VIDRO MACIÇA, INTEIRIÇA. DIMENSÕES: 1,8M X 1CM	par	10,00	231,855 0	2.318,55
63	KIT COM 3 CARTOES PARA ARBITRAGEM: KIT COM 3 CARTOES PARA ARBITRAGEM MATERIAL RESISTENTE DE PVC, COMPRIMENTO X LARGURA 11CM X 8 CM, NAS CORES AMARELO, VERMELHO E AZUL	kit	10,00	49,4450	494,45



64	PLACA DE SUBSTITUIÇÃO SISTEMA DIGITOK; PLACA DE SUBSTITUIÇÃO SISTEMA DIGITOK; O NÚMERO DOS JOGADORES SÃO MOSTRADOS EM AMBAS AS FACES; ÓTIMA VISUALIZAÇÃO DIURNA E NOTURNA; MATERIAIS: POLIESTIRENO E NYLON ESPESSURA: 4CM, LARGURA: 38CM, COMPRIMENTO; 72CM, PESO: 2,5 KG	unidade	4,00	854,195 0	3.416,78
65	CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIMENSÕES/TAMANHO DO PAINEL:: CRONÔMETRO ELETRÔNICO DIMENSÕES/TAMANHO DO PAINEL: 38CM X 12CM X 3,5CM; TAMANHO DOS DÍGITOS: 6,5CM X 4CM; TENSÃO: 7,5VCC; FREQUÊNCIA RF: 433.92MHZ; INTENSIDADE SONORA DO ALTO FALANTE: 77DB EM 1M DE DISTÂNCIA; DISTÂNCIA DE RECEPÇÃO DO SINAL RECOMENDADA: 20 METROS EM AMBIENTE SEM BARREIRAS	unidade	10,00	723,550 0	7.235,50
66	PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO DE LED PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO DE LED: PLACAR ELETRONICO POLIESPORTIVO DE LED - PLACAR POLIESPORTIVO IDEAL PARA APLICAÇÃO EM GINÁSIOS E LOCAIS QUE POSSUAM ATIVIDADES COLETIVAS, O PLACAR ELETRÔNICO RUBIX RB100X100 FOI CRIADO COM O OBJETIVO DE OFERECER UMA SOLUÇÃO COM BAIXO INVESTIMENTO E RETORNO IMEDIATO, COM ALTA TECNOLOGIA E BELEZA. COMPORTAM PARTIDAS DE VÔLEI, BASQUETE, OUTRAS. COMANDO COMPLETO COM BOTÕES CAPAZES DE ACIONAR INDIVIDUALMENTE CADA CAMPO DO PLACAR DE FORMA FÁCIL POSSUI SIRENE INTEGRADA E, ESTRUTURA METÁLICA COM ALTO ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO. DIMENSÕES PLACAR 1M POR 1M.DÍGITOS COM 19CM DE ALTURA, VISUALIZAÇÃO MÉDIA DE 60M.COMANDO UNIVERSAL PARA RICOS, SIRENE CAMPOS NUMÉRICOS, DIMENSÕES AUTOMÁTICA INTEGRADA DIMEN 100CM X 100CM X 7CM ALIMENTAÇÃO BIVOLT. GABINETE METÁLICO. GARANTIA 6 MESES. DIMENSOES DOS DÍGITOS 19CM	unidade	2,00	2.595,5 000	5.191,00
67	PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS: PLACAR DE MESA MARCADOR MANUAL	unidade	10,00	391,355 0	3.913,55



	DOBRÁVEL CONTADOR DE PONTOS - IDEAL PARA MARCAR PONTOS DE JOGOS QUE NECESSITAM DE PONTUAÇÃO E SET. POSSUI SISTEMA ARTICULADO E PINO DE TRAVA PARA SER APOIADO NA MESA. LEVE E DOBRÁVEL, POSSUI FORMATO FECHADO DE PASTA PARA FACILITAR O TRANSPORTE. MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS. - NUMERAÇÃO 1 A 31 PONTOS. - SETS 1 AO 7. OS NÚMEROS SÃO ESTAMPADOS NA FRENTE E NO VERSO DA PLACA, SE UM NÚMERO ESTIVER DE UM LADO, O OUTRO LADO ESTARÁ IGUAL. MATERIAL PVC (ESTRUTURA) E PAPELÃO (PLAQUINHAS). DIMENSÕES ABERTO- ALTURA 21 CM LARGURA 20 CM COMPRIMENTO 38 CM FECHADO ALTURA 21 CM LARGURA 4 CM COMPRIMENTO 38 CM PLACA MAIOR- ALTURA 13,5 CM - COMPRIMENTO 10,5 CM PLACA MENOR- ALTURA 5,8 CM				
68	PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR PAR DE BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR PAR DE BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO O IMPERMEÁVEL, COM HASTE SUPER LEVE O CABO COM ESPUMA, GARANTINDO LEVEZA E CONFORTO DURANTE TODA PARTIDA. CARACTERÍSTICAS CONTÊM (20) DUAS UNIDADES. PESO DE 115 GRAMAS CADA UNIDADE. BANDEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE ALTURA HASTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 52 CM. CABO COM ESPUMA DE CS CENTIMETROS APLICADO SOBRE A PARTE INFERIOR DA HASTE. BANDEIRA PODE SER REMOVIDA PARA LIMPEZA ACOMPANHA FIXADOR PARA A BANDEIRA NA HASTE: PAR DE BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR PAR DE BANDEIRAS PARA AUXILIAR DE ARBITRAGEM CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO O IMPERMEÁVEL, COM HASTE SUPER LEVE O CABO COM ESPUMA, GARANTINDO LEVEZA E CONFORTO DURANTE TODA PARTIDA. CARACTERÍSTICAS CONTÊM (20) DUAS UNIDADES. PESO DE 115 GRAMAS CADA UNIDADE. BANDEIRA EM MATERIAL SINTÉTICO E IMPERMEÁVEL MEDINDO 45 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE ALTURA HASTE EM ALUMÍNIO MEDINDO 52 CM. CABO COM ESPUMA DE CS CENTIMETROS APLICADO SOBRE A PARTE	par	10,00	187,050 0	1.870,50



	INFERIOR DA HASTE. BANDEIRA PODE SER REMOVIDA PARA LIMPEZA ACOMPANHA FIXADOR PARA A BANDEIRA NA HASTE				
69	BOMBA PARA ENCHER BOLA DESCRIÇÃO DO OBJETO: BOMBA PARA ENCHER BOLA DESCRIÇÃO DO OBJETO: BOMBA MANUAL DESTINADA AO ENCHIMENTO E AJUSTE DE PRESSÃO DE BOLAS ESPORTIVAS UTILIZADAS EM TREINAMENTOS, COMPETIÇÕES E ATIVIDADES ESPORTIVAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: TIPO BOMBA MANUAL PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE, PODENDO SER EM PLÁSTICO REFORÇADO E/OU METAL, SISTEMA DE ENCHIMENTO EFICIENTE, PROPORCIONANDO CALIBRAÇÃO RÁPIDA E PRÁTICA, COMPATÍVEL COM BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO, FUTSAL, VÔLEI, BASQUETE, HANDEBOL E SIMILARES, ACOMPANHA AGULHA METÁLICA PADRÃO PARA INFLAR BOLAS, MANGUEIRA FLEXÍVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, FACILITANDO O MANUSEIO, BASE DE APOIO ESTÁVEL (QUANDO APLICÁVEL), PRODUTO LEVE, PORTÁTIL E DE FÁCIL TRANSPORTE, ALTA DURABILIDADE, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, EMBALAGEM: PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	unidade	50,00	28,3500	1.417,50
70	CONE PARA SINALIZAÇÃO DE PVC 75 CM: CONE PARA SINALIZAÇÃO DE PVC 75 CM - LARANJA/BRANCO PVC RÍGIDO, ALTURA 75 CM, PESO APROXIMADO 1,400 KG	unidade	50,00	59,3050	2.965,25
71	POSTE/ MASTRO PARA ARMAÇÃO DE REDE VÔLEI: POSTE/ MASTRO PARA ARMAÇÃO DE REDE VÔLEI ALTURA DAS REGULAGENS: 1,70M / 1,80M / 2,20M / 2,24M / 2,43M LIVRES + 55CM PARA FIXAÇÃO ALTURA TOTAL: 3 METROS. 55CM LIVRES PARA FIXAÇÃO NO SOLO. MATERIAL: TUBO EM AÇO CARBONO DE 3", PAREDE DE 2,0MM. PINTURA: EPÓXI NA COR BRANCA OU PRETA. CATRACA PARA ESTICAR A REDE	unidade	10,00	2.170,5050	21.705,05
72	REDE DE BEACH TENNIS: REDE DE BEACH TENNIS	unidade	5,00	513,170	2.565,85



	DIMENSÕES: 8,20M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; FAIXAS: 4 FAIXAS DE POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; - FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV; MALHA: 5X5CM			0	
73	REDE DE GOL DE CAMPO: REDE DE GOL DE CAMPO REDE DE GOL DE TIPO PROFISSIONAL FEITA DE POLIETILENO RESISTENTE. COR BRANCA. PROFUNDIDADE DE 2 METROS. PROTEÇÃO UV CONFECCIONADAS COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIOS DE 4MM CONFECCIONADAS COM POLIETILENO 100% VIRGEM E POSSUEM TRATAMENTO ANTI-UV DIMENSÕES: 7,50M NA LARGURA, 2,50M DE ALTURA, 2,00M DE RECUO SUPERIOR E 2,00M DE RECUO INFERIOR; MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 15X15CM; FIO: CONFECCIONADA NO FIO 4MM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO (U.V	unidade	60,00	374,087 5	22.445,25
74	REDE PETECA COMPETIÇÃO: REDE PETECA COMPETIÇÃO CONFECCIONADA EM FIO POLIETILENO TRANÇADO COM ESPESSURA DE 1,5MM. MALHA 4X4CM, 01 LONA PVC, SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES, DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES, MEDIDAS 7,80 X 0,60 M.	unidade	10,00	810,550 0	8.105,50
75	REDE DE FUTEVÔLEI: REDE DE FUTEVÔLEI DIMENSÕES: 9,50M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA; - BORDA: POLIÉSTER COM CORDAS E ILHÓS DE LATÃO; FIO: 2MM DE POLIETILENO, 100% VIRGEM, COM TRATAMENTO ANTI-UV (CONTRA AS AÇÕES DO TEMPO); MALHA: 10X10CM;	unidade	10,00	531,355 0	5.313,55
76	REDE DE VÔLEI DE QUADRA REDE DE VÔLEI DE QUADRA: REDE DE VÔLEI DE QUADRA PRODUZIDA COM MATÉRIAPRIMA 100% VIRGEM E TRATAMENTO ULTRAVIOLETA (UV) COM A TECNOLOGIA SEM NÓ PROPORCIONA MALHAS ENTRELAÇADAS FIRMES E RESISTENTES, QUE MANTÊM A FORMA. SUA MALHA OFICIAL DE 10X10 CM ENTREGA RESISTÊNCIA, MALEABILIDADE. POSSUI FAIXA SUPERIOR DE 7 CM EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, COM FIO GUIA PARA PASSAGEM DO CABO DE AÇO OU CORDA, PROPORCIONANDO SUSTENTAÇÃO IDEAL. A FAIXA	unidade	10,00	779,955 0	7.799,55



INFERIOR DE 5 CM, EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA, CONTA COM FIO GUIA GROSSO PARA FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO DA REDE COM FIO GUIA GROSSO PARA FIXAÇÃO E TENSIONAMENTO DA REDE NOS POSTES. CONTA COM REFORÇOS INTERNOS DE PVC NAS 4 PONTAS PARA EVITAR DESGASTE E 2 ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM EM CADA EXTREMIDADE. SEU QUADRO ESTRUTURAL É CONFECCIONADO EM CORDA DE POLIPROPILENO PP SEDA DE 6 MM DE ESPESSURA, COSTURADO E COM 2 CORDAS ESTIRANTES . COM 1 METRO DE ALTURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO, CARACTERÍSTICAS PRINCIPAIS MALHA OFICIAL 10X10 CM PRODUZIDA COM MATÉRIA-PRIMA 100% VIRGEM E PROTEÇÃO UV TECNOLOGIA SEM NÓ PARA MAIOR DURABILIDADE E RETENÇÃO DA BOLA FAIXA SUPERIOR E INFERIOR EM LONA DE ALGODÃO DUBLADA COM FIOS GUIA REFORÇOS INTERNOS EM PVC E ILHOSES DE LATÃO NIQUELADO ANTI-FERRUGEM ESTRUTURA EM CORDA PP SEDA 6 MM COM CORDAS ESTIRANTES PARA AJUSTE MEDIDAS: 1,00 M DE ALTURA X 10,00 M DE COMPRIMENTO				
---	--	--	--	--

Estima-se que o valor máximo para a referida contratação almejada no valor total de **R\$ 1.225.654,64 (Um milhão e duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**

1.12.1. Item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital, inclusive aos que se enquadrem na condição de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI

1.12.2. Item destinado à participação exclusiva de ME e EPP: correspondente à cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto a ser licitado, destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

1.12.3. Se a mesma empresa vencer o item destinado à participação exclusiva de ME e EPP correspondente à cota reservada de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado e o item destinado à ampla concorrência correspondente à cota principal de 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto ser licitado, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela referida empresa.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais esportivos e correlatos, visando atender às Secretária Municipal de Esporte e Lazer do Município de Monte Azul, especialmente aquelas voltadas às áreas de Educação, Esporte, Assistência Social e demais setores que desenvolvem atividades esportivas, recreativas e de promoção à saúde.

A aquisição dos referidos materiais justifica-se pela necessidade de manutenção, ampliação e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas no âmbito municipal, as quais desempenham papel fundamental na promoção da qualidade de vida, inclusão social, formação cidadã e desenvolvimento físico e psicossocial de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.

Justifica-se ainda a necessidade de garantir a manutenção, ampliação e fortalecimento das atividades esportivas promovidas pelo Município, incluindo projetos sociais, escolinhas esportivas, campeonatos municipais, eventos recreativos e demais ações voltadas à promoção do esporte e lazer para a população.

O esporte constitui importante instrumento de inclusão social, promoção da saúde, desenvolvimento educacional e prevenção à vulnerabilidade social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens. A adequada disponibilização de materiais esportivos é condição indispensável para a execução eficiente das políticas públicas da área, assegurando qualidade, segurança e continuidade das atividades ofertadas.

Destaca-se que a prática esportiva constitui importante instrumento de prevenção à vulnerabilidade social, contribuindo para o afastamento de situações de risco, além de fomentar valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe. No ambiente escolar, os materiais esportivos são indispensáveis para a execução adequada das aulas de Educação Física e para o desenvolvimento de projetos pedagógicos complementares. Já no âmbito das demais secretarias, os materiais possibilitam a realização de campeonatos, oficinas, treinamentos, eventos esportivos e atividades comunitárias.

Ressalta-se, ainda, que muitos dos materiais atualmente disponíveis encontram-se desgastados pelo uso contínuo ou insuficientes para atender à crescente demanda da população, o que compromete a qualidade das atividades ofertadas. Assim, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos materiais esportivos e correlatos mostra-se necessária para garantir a padronização, qualidade, durabilidade e segurança dos itens adquiridos, bem como o regular funcionamento dos programas e ações desenvolvidos pelo Município.

Destaca-se ainda que a insuficiência e desgaste natural dos materiais existentes, em razão do uso contínuo, o que compromete a plena execução das atividades programadas. Dessa forma, a contratação visa suprir a demanda reprimida e manter a regularidade dos serviços prestados à comunidade.



A medida está alinhada ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando melhores condições para a execução das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, lazer e bem-estar social.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIAS DA ATA E CONTRATO

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/21, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 84 e 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Ata Registro de Preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

4.1. Implantação de registro de preços nos termos do Art. 78, IV, Art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações e no Capítulo XVII do Decreto da Regulamentação Municipal.

4.2. A Modalidade de Contratação será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Art. 33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Neste momento não serão indicadas as despesas a serem utilizadas, pois as mesmas serão informadas futuramente, quando as solicitações de consumo forem montadas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, adotando-se o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais esportivos e correlatos destinados ao atendimento das Secretária Municipal de Esporte e Lazer Município de Monte Azul.

1. Caracterização da Solução

A solução contempla:

- Registro formal de preços para aquisição parcelada de materiais esportivos;
- Fornecimento conforme demanda das Secretarias Municipais;



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

- Entregas programadas ou sob demanda, de acordo com as necessidades administrativas;
- Garantia de qualidade, durabilidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis;
- Atendimento às especificações definidas no Termo de Referência.

Os materiais esportivos compreendem, entre outros:

- Bolas (futebol, futsal, vôlei, handebol, basquete);
- Redes esportivas;
- Uniformes e coletes;
- Materiais para treinamento funcional e recreativo;
- Equipamentos para arbitragem;
- Acessórios esportivos diversos;
- Materiais de apoio para eventos e atividades físicas.

2. Justificativa Técnica da Solução Adotada

A escolha pelo Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços fundamenta-se nas seguintes premissas:

- O objeto caracteriza-se como fornecimento de bens comuns;
- A demanda é contínua, variável e distribuída ao longo do exercício;
- Há necessidade de aquisições parceladas, evitando estoque excessivo;
- Possibilidade de atendimento a eventos sazonais e projetos específicos;
- Melhor planejamento orçamentário;
- Maior competitividade e transparência do certame eletrônico.

O Sistema de Registro de Preços permite que a Administração realize as aquisições conforme a necessidade efetiva, promovendo economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

3. Resultados Esperados

Com a implementação da solução, espera-se:

- Garantir a continuidade das atividades esportivas e educacionais;
- Melhorar a qualidade dos materiais utilizados nas ações públicas;
- Assegurar condições adequadas de segurança aos participantes;
- Ampliar a oferta de projetos esportivos e sociais;



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

- Otimizar os recursos financeiros municipais;
- Reduzir desperdícios decorrentes de compras desnecessárias.

4. Adequação ao Interesse Público

A solução proposta atende diretamente às políticas públicas municipais voltadas ao esporte, educação, lazer e inclusão social, fortalecendo os programas desenvolvidos pelas Secretarias Municipais e contribuindo para o desenvolvimento social da população.

Além disso, está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, observando as disposições da Lei nº 14.133..

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

7.2. As Condições de Entrega deste Registro de Preços será aberto para utilização das Secretarias desta municipalidade e, portanto as entregas deverão ser ponto a ponto, em diversos locais, de acordo as ordens de fornecimento expedidas. Os pedidos poderão ser enviados por e-mail para os fornecedores.

7.3. As quantidades serão sempre de acordo com a necessidade da unidade requisitante, podendo ser parceladas por um período também estipulado pela unidade requisitante

7.4. Os produtos deverão ser entregues seguindo-se fielmente os requisitos abaixo:

- a) O fornecedor está sujeito à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Monte Azul, através dos responsáveis, o direito de não receber o produto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias, ou no caso de os produtos não serem de primeira qualidade.
- b) Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidades inferiores ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los no prazo de 24 horas.
- c) As solicitações de abastecimento poderão ser enviadas para a empresa detentora por meio de e-mail, com a confirmação de recebimento por parte da mesma, e as quantidades serão de acordo com a necessidade da unidade solicitante. As entregas poderão, eventualmente, serem suspensas ou alteradas, a critério da Prefeitura e com aviso antecipado.
- d) Por se tratar de alimentos altamente perecíveis, as entregas deverão ser realizadas semanalmente, por vezes, mais de uma vez na semana, dependendo da demanda da unidade solicitante.
- e) Serão considerados critérios de pré requisito para o recebimento: o peso, a unidade e a qualidade dos produtos.



- f) No tocante aos produtos objeto deste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ter BOA PROCEDÊNCIA e ser de PRIMEIRA QUALIDADE, observando-se as seguintes condições para entrega dos mesmos.
- g) Os produtos não poderão estar com embalagens danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua qualidade;
- h) Os produtos deverão ser entregues isentos de: umidade anormal, odor e sabor estranhos;
- i) Os produtos deverão ser entregues OBRIGATORIAMENTE com a Nota Fiscal, que deverá ser entregue de forma física
- j) A empresa vencedora deverá no tocante ao fornecimento e entrega dos itens objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

8.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos entregues pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

8.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

8.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

8.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

8.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais



das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Ata Registro de Preço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura da Ata Registro de Preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.5. A execução da Ata Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata Registro de Preço, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.5.1 O fiscal da Ata Registro de Preço acompanhará a execução da Ata Registro de Preço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata Registro de Preço, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.5.2. O fiscal da Ata Registro de Preço anotará no histórico de gerenciamento da Ata Registro de Preço todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata Registro de Preço,



com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

9.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da Ata Registro de Preço emitirá notificações para a correção da execução da Ata Registro de Preço, determinando prazo para a correção.

9.5.4. O fiscal da Ata Registro de Preço informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata Registro de Preço nas datas aprazadas, o fiscal da Ata Registro de Preço comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata Registro de Preço.

9.5.6. O fiscal da Ata Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata Registro de Preço, em tempo hábil, o término da Ata Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.5.7. O gestor da Ata Registro de Preço acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata Registro de Preço, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata Registro de Preço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.5.8. O fiscal da Ata Registro de Preço verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal da Ata Registro de Preço atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata Registro de Preço para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.5.10. O gestor da Ata Registro de Preço coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata Registro de Preço contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata Registro de Preço, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata Registro de Preço para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.5.11. O gestor da Ata Registro de Preço acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

9.5.12. O gestor da Ata Registro de Preço emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal da Ata Registro de Preço quanto ao cumprimento de obrigações



assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.5.13. O gestor da Ata Registro de Preço tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.14. O fiscal da Ata Registro de Preço comunicará ao gestor da Ata Registro de Preço, em tempo hábil, o término da Ata Registro de Preço sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.5.15. O gestor da Ata Registro de Preço deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata Registro de Preço.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O critério para a seleção dos fornecedores deverá ser o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12.1 – Obrigações da Contratada

12.1.1 – A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1.1 – Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e todas as certidões exigidas por esta municipalidade;

12.1.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.1.3 – Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência o produto com avaria ou defeitos.

12.2 – Obrigações da Contratante

12.2.1 – Receber o produto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.2.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



12.2.3 – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.2.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.5 – Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.3 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 – Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, a execução da Ata Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata Registro de Preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4.1 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

12.5 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA REGIONALIZAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS PEQUENO PORTE, MEI E EQUIPARADAS CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2025 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

13.1 Justifica-se a regionalização do presente certame, atendendo os dispostos da LC 123/06, LC 147/14 e Decreto municipal 013/2025, com objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, ampliar a eficiência das políticas públicas e estimular o crescimento de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e/ou equiparadas. Tem também por justificativa, a necessidade de aquisição imediata de diversos itens do certame, uma vez que, o município não dispõe de almoxarifado apropriado em condições de estoque, para armazenamento antecipado. Diante disto, até que se aguarde o prazo para empresas sediadas em raio superior ao estipulado pelo decreto 013/2025, realizem as entregas, diversas secretarias poderão sofrer paralizações dos serviços por consequência da demora das entregas. Mesmo havendo um controle rígido por parte do município no tocante às



entregas, esbarramos na burocracia por ter que notificar e dar prazo para resposta das notificações, não logrando êxito, sendo obrigatório suspender a Ata de Registro de Preço dos fornecedores infratores, convocando os demais licitantes até que haja sucesso. Posto isso, o município irá fomentar o comércio local e regional, simplificando as entregas, dando celeridade às aquisições e gerando eficiência nas aquisições. Em pesquisa realizada no cadastro de empresas municipais e na microrregião, há no mínimo 03 (três) empresas que possuem capacidade de atender ao objeto do presente edital sediadas na microrregião da Serra Geral do Norte de Minas Gerais. Conforme exposto, devidamente justificado e fundamentado, é perfeitamente viável e aplicável a regionalização a este processo licitatório. A regionalização consiste em tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, podendo ser aplicado exclusivamente na classificação das propostas para efeito de julgamento, conforme legislação vigente. Ressalta-se que a adoção do critério de regionalização não impede a participação de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS e demais equiparadas, que estejam sediadas com raio superior ao estabelecido pelo Decreto supramencionado.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. É facultada o Pregoeiro, pregoeiro, à Controladoria Geral do Município ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.2. O processo deverá estar facultado à vista ou análise da Controladoria Geral do Município e aos interessados a qualquer momento, incluindo participação durante as sessões.

14.3. A autoridade competente para autorizar a instrução do procedimento licitatório expedirá autorização, decorrido o processo em qualquer fase, poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

14. 4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO.

14.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público, sendo o pregoeiro autoridade competente para julgar esses atos. As normas que disciplinam o Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança jurídica da contratação.

14.6. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõe o processo, prevalece a previsão do Edital.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Monte Azul-MG, 05 de Março de 2026.

HELIO DE FREITAS BARBOSA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer e Recursos Humanos



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA
(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº ---/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2026

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta para o prestação do(s)serviço(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência.

1. DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, na cidade de _____, tendo como representante legal, _____

Pelo presente, propomos ao município de Monte Azul/MG o fornecimento das mercadorias descritos abaixo, constantes no Termo de Referência pelos preços abaixo descritos:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor unitário	VALOR TOTAL

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do certame. Declaramos estar de acordo com todas as condições estipuladas no aviso de PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS e no Termo de Referência.

Os preços propostos acima contemplam todo os tributos, taxas, impostos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre os e que influenciem na formação dos preços desta proposta financeira.

A empresa deverá registrar os valores unitários e totais do item proposto.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

PROCESSO Nº ---/2026

PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO Nº ---/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada na _____, representada neste ato por _____, portador(a) do CPF: _____. DECLARA, para todos os fins de exercício do direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b) o enquadramento na condição de Microempresa (___) e Empresa de Pequeno Porte (___) e /ou Equiparadas (___), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, no que couber. Em caso afirmativo, assinalar com "x" ();
- c) o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa – fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- f) Não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo
(Representante legal da empresa)



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ----/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo Prefeito SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na-----, com CNPJ sob o nº-----, representada por -----, inscrito no CPF sob o nº ----- e portador do RG nº -----, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e do Decreto nº 11.462/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º ----/2026, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE AZUL-MG, especificado no Termo de Referência, edital de Pregão Eletrônico nº ----/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Estimado	TOTAL ESTIMADO

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

2.1 O órgão gerenciador é o Município de Monte Azul-MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada.

3.2 O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, salvo, justificadamente, nos casos previstos no art.124, da lei nº14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1 O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3 Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4 Por razões de interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATA COM OS PRESTADORES

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021)

6.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas no Edital,



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da Ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ARP ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas no edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 Durante a vigência desta ata, os preços serão fixos e irrevogáveis, assegurado o direito ao equilíbrio econômico-financeiro, nos casos e condições previstos no respectivo edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DA ENTREGA

8.1 Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

8.2 A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante no Termo de Referência.

8.3 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á nos moldes descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente: a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Integram este documento, independentemente de transcrição, o edital Pregão Eletrônico SRP ----/2026, Termo de Referência, ETP e a proposta da empresa.

12.2 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Azul, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Monte Azul-MG, ---- de ----- de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

ANEXO V

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ---/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONTRATO N.º __/2025

O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.650.945/0001-14, com sua sede administrativa na -----, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, a(o)Sr(a). SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade -----MG, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sua sede administrativa na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador do CPF n.º _____, RG n.º _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo administrativo originário da modalidade Pregão Eletrônico ---/2026, homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de xx/xx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Processo Licitatório n.º ---/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MONTE AZUL-MG. pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Termo de Referência;

2.2.2. O Edital da Licitação;



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

- 2.2.3. Estudo Técnico Preliminar;
- 2.2.4. A Proposta do contratado;
- 2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 2.2.6. Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **01 (um) ano** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 Prazo para Entrega do Objeto: A contratada receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega deverá ser no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento parcelado dos produtos, objeto deste termos, o valor conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor TOTAL
Valor total						



5.2. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

6.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega das mercadorias e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

6.3. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos produtos prestados pela fiscalização do Município de Monte Azul e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

6.4. Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Monte Azul, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

6.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Monte Azul.

6.6. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

6.7. O Município de Monte Azul poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Monte Azul.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Monte Azul.
- d) Débito da CONTRATADA para com o Município de Monte Azul que proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 - A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

7.2 - Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 - A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

7.4 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro devidamente justificado pela Contratada antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

7.5 - Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico financeiro pela Contratada após encaminhada a Autorização de Fornecimento pelo Poder Público, o CONTRATATADO não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

7.6. - Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Monte Azul/MG para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das regras previstas nos art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, constantes do Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, comete ato passível de sanção o Licitante que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.2. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.8. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, Capítulo I, incluso no Título IV da normativa federal, e demais disposições da legislação vigente.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA

13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na classificação abaixo:



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

Dotação

orçamentária:

[illegible]

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 105, 107 e 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Secretaria Municipal de Serviços Administrativos, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.



Praça Coronel Jonathas, 220, Centro, Monte Azul-MG CEP: 39500-000 - Minas Gerais
Fone:(38)3811-1059/Fax:(38)3811-1766 CNPJ:18.650.945/0001-14

16.2 – A Secretaria Municipal de Serviços Administrativos designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Monte Azul Estado de Minas Gerais para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Monte Azul-MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
SAULO GABRIEL ANTUNES FELICIANO
Prefeito

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: